



PUBLICADO (A)

EM 31/03/03

Eschivo
PT CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 683/2003

“Autoriza o Poder Executivo a ceder Médico para a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana -FMATRI e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder médico do Estado, à disposição do Município, para prestar serviço na Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 27 de março de 2003.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal.